



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**Presidência do Vereador MARCOS EVANGELISTA, Presidente da Comissão de
Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos.**

Presentes: Marcos Evangelista, Fabrício Dias Junior, Décio Pereira, Luizão “da Casa de
Ração” e Tia Cleusa.

Vereadores Licenciados: João Pita Canettieri, nos termos do artigo 90, § 3º da Resolução nº
493/2002.

Suplentes Convocados: Dr. Werneck

Estavam presentes o Excelentíssimo Senhor Domingos Geraldo Botan, Secretário Municipal
da Fazenda de Guaratinguetá e a Ilustríssima Senhora Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da
Silva, Subsecretária da Secretaria Municipal da Fazenda de Guaratinguetá.

Data: 30 de maio de 2019.

Horário: 17 horas.

Pauta da Audiência: destinada, exclusivamente, à demonstração e avaliação das metas
fiscais, referentes ao primeiro quadrimestre (janeiro/abril) do ano de 2019.

Expediente: o Vereador Marcos Evangelista, Presidente da Comissão de Economia Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Guaratinguetá, deu início aos
trabalhos, justificando a realização desta Audiência Pública, em cumprimento ao § 4º, do
artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade
Fiscal. Terminada a justificativa, o Vereador convidou o Excelentíssimo Senhor Domingos
Geraldo Botan e a Ilustríssima Senhora Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva, para
fazerem parte da Mesa Diretora dos Trabalhos da presente Audiência. Em seguida, passou a
palavra ao Secretário, para que apresentasse o demonstrativo de avaliação e cumprimento das
metas fiscais. Encerrada a sua explanação, também fez uso da palavra a Subsecretária. O
Senhor Vereador esclareceu aos demais Vereadores que as perguntas a serem formuladas ao
Secretário Municipal da Fazenda de Guaratinguetá, deveriam ser pertinentes, única e
exclusivamente, às metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2019, após passou a palavra aos
Senhores Vereadores com assento na Casa, para que pudessem fazer as suas perguntas. Fez
uso da palavra os Vereadores: Fabrício Dias Junior; Luizão “da Casa de Ração” e Marcos
Evangelista

Encerramento: O Senhor Vereador deu por encerrada a primeira Audiência Pública da
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara
Municipal Guaratinguetá, realizada no dia 30 de maio de 2019.
Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

Marcos Evangelista

Fabrício Dias Junior
“Fabrício da Aeronáutica”

FALTA
Marcelo “da Santa Casa”



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – LCT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – PRG - TIPO: menor preço por lote

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2019 - HORÁRIO: 14:00 hs

LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

OBJETO: Contratar empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 31 de maio de 2019.

ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO
Chefe da Divisão Administrativa



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO – CONTRATO Nº 13/2019

| |
|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 – LCT |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – PGR |
| CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ |
| CONTRATADO: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de vale alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá, conforme resolução nº 673, de 14 de fevereiro de 2019. |
| VALOR TOTAL: R\$ 151.164,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais) |
| VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato em 28/05/2019 |

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara


MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP-155.273



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 4.957, DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a proibição da interrupção no fornecimento de energia elétrica e no sistema contínuo de gás aos finais de semana e feriados no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

PROCESSO Nº 0253-2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias do serviço público de energia elétrica e sistema contínuo de gás proibidas de interromper o fornecimento de seus serviços para pessoa física, por falta de pagamento de suas respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, incluindo o último dia útil anterior ao feriado.

Art. 2º As empresas concessionárias, acima mencionadas, devem encaminhar aviso, por meio de correspondência específica, três dias antes de efetuar a interrupção no fornecimento da energia elétrica ou gás, com comprovante de recebimento assinado pelo(a) morador(a) do imóvel, dando ao mesmo ciência se persistir a inadimplência.

Art. 3º A interrupção no fornecimento dos serviços de energia elétrica e sistema contínuo de gás só será executado em dias úteis, em horário comercial, na presença do(a) morador(a) do imóvel, mediante sua respectiva autorização.

Art. 4º Fica assegurado ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos dias especificados no artigo anterior, o direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou a interrupção do serviço.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas~~ as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Lei Legislativo nº 0005-2019,
de autoria do Vereador Pedro Sannini

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

Cynthia de Oliveira Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora do Departamento Legislativo

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 069/19. Objeto: Aquisição de medalhas e troféus. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS -ME**, R\$ 356,34 e **ESPORTE VALE -COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, R\$ 16.554,46. Prazo: 12 meses. Data: 30/05/2019.

Processo: Pregão Presencial nº 026/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de epi's. A Secretária de Saúde, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para as empresas **GALVÃO & RIBEIRO COM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PESCA, ESPORTE E LAZER LTDA**, item 09, no valor de R\$ 2.350,00; **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP**, itens 03, 04, 05 e 06, no valor total de R\$ 3.397,50 e **R. DE O. SANTIL EPI -EPP**, itens 01 e 10, no valor total de R\$ 9.620,00.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 052/19. Objeto: Aquisição de aduela, canaleta, mourão e tubo de concreto. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI -EPP**, R\$ 26.884,50 e **ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, R\$ 5.760,00. Prazo: 60 dias. Data: 21/05/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 048/19. Objeto: Aquisição de massa asfáltica usinada a quente em sacos de 25kg. O Secretário de Obras e Serviços Municipais, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para a empresa **PRIME ASFALTOS LTDA**, item 01, no valor de R\$ 69.525,00.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO nº 542/FUNCOC/19

PROCESSO FUNCOC Nº 433/19

CARTA DE AR - RESTITUÍDA

A SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Considerando que o proprietário do imóvel Sr. **João Carlos Weyll Vasconcelos**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fls. 5 e 6, na Rua Professor João Lourenço Rodrigues, nº 72, Vila Broca Filho - Guaratinguetá-SP, em razão do exposto nos incisos II e IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR nº JT490369296BR, fl.7, que retornou à Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana conforme se verifica à fl. 19, em virtude de estar constando no Slogan oriundo da Agência dos Correios deste município “**NÃO PROCURADO**”.

Que em virtude dessa situação foi publicado em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 29 de janeiro de 2019, edição online nº 3181, fls. 8 e 9, visando a publicidade do ato da administração pública municipal, bem como, ciência ao proprietário do referido imóvel, situado Avenida Claudio Vilela Santos, nº 307, Portal das Colinas - Guaratinguetá, inscrição cadastral nº 05.175.048.00, porém, até a presente ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

Que o imóvel foi vistoriado em 23/01/19, fl.4, 14/02/19, fl. 15, sendo constatado que o imóvel não foi limpo, o que trata-se de abandono do imóvel já certificado nos autos do processo Administrativo respectivo, com situação de iminente perigo à saúde pública pela presença e mosquito transmissor do vírus da Dengue, do Chikungunya e do Zika. Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, um grave problema de saúde pública decorrente da proliferação do Edes Aegyptie, mosquito transmissor dos vírus mencionados, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, :

“...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n).”

Que foi confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0091, de 17 de abril de 2019, remetido à residência do proprietário do imóvel através da AR nº JU16175964BR,

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

fl. 18, que retornou à Sede da Secretária de Segurança e Mobilidade Urbana, em virtude do exposto à fl. 20, **que foi recebido por Flavio Carneiro, porém, não foi procedida a limpeza do imóvel até a presente data**, portanto, baseando-se nos princípios da administração pública e visando solucionar a limpeza do imóvel em pauta, serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga, conforme o descrito na Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, visto que na ausência jurídica de contestação, por parte do interessados em decorrência do iminente perigo à saúde pública.

Guaratinguetá, 27 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO nº 541/FUNCOC/19

PROCESSO FUNCOC Nº 324/18

CARTA DE AR - RESTITUÍDA

A SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Considerando que o proprietário do imóvel Sr **José Armando Zollner Machado**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 5, na Rua Ernesto Graglia, nº 35, Pedregulho - Guaratinguetá-SP, em razão do exposto nos incisos II e IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR nº JT490369092BR, fl.7, que retornou à Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana conforme se verifica à fl. 09, em virtude de estar constando no Slogan oriundo da Agência dos Correios deste município **“MUDOU-SE”**.

Que o imóvel foi vistoriado em 10/12/18, fl. 6 e 25/03/19, fl.13, sendo constatada a veracidade do documento acostado às fls. 3 e 4 e 11 e 12 o que trata-se de abandono do imóvel já certificado nos autos do processo Administrativo respectivo, com situação de iminente perigo à saúde pública pela presença e mosquito transmissor do vírus da Dengue, do chikungunya e do Zika. Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, um grave problema de saúde pública decorrente da proliferação do Edes Aegyptie, mosquito transmissor do vírus da dengue, dos vírus mencionados, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016:

“...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n).”

Que foi confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0018, de 28 de março de 2019, que foi publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá-SP, em 29 de março de 2019, conforme a Edição Online nº 3227, remetido à residência do proprietário do imóvel através da AR nº JU161752165BR, que retornou à Sede da Secretária de Segurança e Mobilidade Urbana, em virtude do exposto à fl. 18, porém, baseando-se nos princípios da administração pública e visando solucionar a limpeza do imóvel em pauta, serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga em revelia, conforme o descrito na Lei Nº

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

4.764, de 31 de agosto de 2017, visto que na ausência jurídica de contestação, por parte dos interessados em decorrência do iminente perigo à saúde pública.

Guaratinguetá, 27 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO nº 543/FUNCOC/19

PROCESSO FUNCOC Nº 438/19

CARTA DE AR - RESTITUÍDA

A SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Considerando que o proprietário do imóvel Sr. **José Rodolfo Resende**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fls. 5 e 6, na Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, nº 394, Village Santana - Guaratinguetá-SP, em razão do exposto nos incisos II e IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR nº JT490369509BR, fl.8, que retornou à Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana conforme se verifica à fl. 12, em virtude de estar constando no Slogan oriundo da Agência dos Correios deste município “**NÃO EXISTE O NÚMERO**”.

Cabe consignar que, em virtude do documento acostado à fl. 4, constata-se que somente existe o endereço do imóvel, não havendo outro endereço para fins de remessa de correspondência.

Que em virtude dessa situação foi publicado em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 07 de fevereiro de 2019, edição online nº 3189 fls. 9 e 10, visando a publicidade do ato da administração pública municipal, bem como, ciência ao proprietário do referido imóvel, situado Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, nº 394, Village Santana - Guaratinguetá-SP, inscrição cadastral nº 11.640.020.00, porém, até a presente ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

Que o imóvel foi vistoriado em 31/01/19, fl.6, sendo constatado que o imóvel não foi limpo, o que trata-se de abandono do imóvel já certificado nos autos do processo Administrativo respectivo, com situação de iminente perigo à saúde pública pela presença e mosquito transmissor do vírus da Dengue, do Chikungunya e do Zika. Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, um grave problema de saúde pública decorrente da proliferação do Edes Aegyptie, mosquito transmissor dos vírus mencionados, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, :

“...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n).”

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Portanto, baseando-se nos princípios da administração pública e visando solucionar a limpeza do imóvel em pauta, serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga, conforme o descrito na Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, visto que na ausência jurídica de contestação, por parte do interessados em decorrência do iminente perigo à saúde pública

Guaratinguetá, 27 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO nº 535 /FUNCOC/19

PROCESSO FUNCOC Nº 491/19

CARTA DE AR - RESTITUÍDA

À SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Considerando que o proprietário do imóvel Sr. **José César Perrela**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 5 e 6, na Rua Frei Lucas, nº 58, Centro, Guaratinguetá-SP, em razão do exposto nos incisos II e IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR nº JT490369543BR, fl.7, que retornou à Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana conforme se verifica à fl. 18, em virtude de estar constando no Slogan oriundo da Agência dos Correios deste município “**NÃO PROCURADO**”.

Que em virtude dessa situação foi publicado em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 13 de fevereiro de 2019, edição online nº 3194, fl.9 e 10, visando a publicidade do ato da administração pública municipal, bem como, ciência ao proprietário do referido imóvel, situado na Rua Dos Manacas, nº 371, Belvedere, Guaratinguetá, inscrição cadastral nº 08.014.001.01, porém, até a presente ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

Que o imóvel foi vistoriado em 05/02/19, fl.4, 04/04/19, fl. 13, sendo constatado que o imóvel não foi limpo, o que trata-se de abandono do imóvel já certificado nos autos do processo Administrativo respectivo, com situação de iminente perigo à saúde pública pela presença e mosquito transmissor do vírus da Dengue, do Chikungunya e do Zika. Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, um grave problema de saúde pública decorrente da proliferação do Edes Aegyptie, mosquito transmissor dos vírus mencionados, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, :

“...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n).”

Que foi confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0030, de 11 de abril de 2019, remetido à residência do proprietário do imóvel através da AR nº JU161751955BR, fl. 16, que retornou à Sede da Secretária de Segurança e Mobilidade Urbana, em virtude do **Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300**
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

exposto à fl. 19, em virtude de estar constando no Slogan oriundo da Agência dos Correios deste município “FALECIDO”, desta forma, **NOTIFICO** os herdeiros necessários, os descendentes, os ascendentes e o cônjuge, ou seja, aqueles que têm direito a parte legítima da herança: os descendentes (filho, neto, bisneto) os ascendentes (pai, avô, bisavô) e o cônjuge, para que providenciem a limpeza do imóvel, **no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste expediente, em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, procure a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, telefone (12) 3128 -7700**, visando solucionar a limpeza do imóvel em pauta, caso contrário serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga em revelia, que é a ausência jurídica de contestação, por parte dos interessados, em decorrência do iminente perigo à saúde pública.

Guaratinguetá, 20 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 558/19 - Processo nº 529/19

Guaratinguetá, 31 de maio de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|------------|---------------|-------------|---------------|
| NOME | Fernando Aparecido da Conceição | | | | |
| AHM Nº | 0044, de 31/05/19 | NOTIFICADO | 31/05/19 | PROCESSO Nº | 529/19 |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | | | |
| RUA/AV | R. Prof. José H. De oliveira, 175 | BAIRRO | Parque do Sol | Cidade | Guaratinguetá |
| Infrigiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente | 15,16, e 19 | | | | |
| MULTA – ART. 19 | 25 UFESP | VALOR | RS 663,25 | | |

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 556/19 - Processo nº 503/19

Guaratinguetá, 31 de maio de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

| | | | | | |
|--|--------------------------|-------------|------------------------|-------------|---------------|
| NOME | Roberto Simões de Castro | | | | |
| AIIM Nº | 0045, de 31/05/19 | NOTIFICADO | 31/05/19 | PROCESSO Nº | 503/19 |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | | | |
| RUA/AV | R. Jose Sebe, 127 | BAIRRO | Pqe. Resi. Beira Rio I | Cidade | Guaratinguetá |
| Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente | | 15,16, e 19 | | | |
| MULTA – ART. 19 | 25 UFESP | VALOR | R\$ 663,25 | | |

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 557/19 - Processo nº 530/19

Guaratinguetá, 31 de maio de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|-------------|---------------|-------------|---------------|
| NOME | Tiago Alves Zago de Castro | | | | |
| AHM Nº | 0043, de 28/05/19 | NOTIFICADO | 28/05/19 | PROCESSO Nº | 530/19 |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | | | |
| RUA/AV | R. Prof. José H. De oliveira, 175 | BAIRRO | Parque do Sol | Cidade | Guaratinguetá |
| Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente | | 15.16, e 19 | | | |
| MULTA – ART. 19 | 25 UFESP | VALOR | R\$ 663,25 | | |

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 **e/ou efetue o pagamento da multa**, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 560/FUNCOC/19.rfdoa.

Guaratinguetá, 31 de maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|---|---------------------------|-------------|---------------|
| Nome Proprietário | Henny Barbeta - ME | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Rua José Bonifácio, nº 40 | | |
| Bairro | Centro | Município | GUARATINGUETÁ |
| CEP | 12.500-030 | Processo nº | 412/19 |

| | |
|---------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Rua Sylvio Gonçalves Dias, nº 103 |
| Bairro | Campo do Galvão |
| Município | GUARATINGUETÁ |
| Inscrição cadastral | 02.072.046.00 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO nº 534 /FUNCOC/19

PROCESSO FUNCOC Nº 483/19

CARTA DE AR - RESTITUÍDA

A SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Considerando que o proprietário do imóvel Sr. **Roberto Carlucio**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 4, na Rua Luiz Pasteur, nº 166, Jardim Ícaro, Guaratinguetá-SP, em razão do exposto no incisos IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR nº JT490369384BR, fl.5, que retornou a Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana conforme se verifica às fl. 8, em virtude de estar constando no Slogan oriundo da Agência dos Correios deste município “**NÃO EXISTE O NÚMERO**”.

Cabe consignar que, em virtude do documento acostado à fl. 3, constata-se que somente existe o endereço do imóvel, não havendo outro endereço para fins de remessa de correspondência.

Que em virtude dessa situação foi publicado em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 11 de fevereiro de 2019, edição online nº 3192, fl. 7, visando a publicidade do ato da administração pública municipal, bem como, ciência ao proprietário do referido imóvel, situado Rua Luiz Pasteur, nº 166, Jardim Icaro, Guaratinguetá-SP, inscrição cadastral nº 07.048.008.16, porém, até a presente ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

Portanto, baseando-se nos princípios da administração pública e visando solucionar a limpeza do imóvel em pauta, serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga, conforme o descrito na Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, visto que na ausência jurídica de contestação, por parte do interessados em decorrência do iminente perigo à saúde pública

Guaratinguetá, 27 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO nº 538/FUNCOC/19

PROCESSO FUNCOC Nº 498/19

CARTA DE AR - RESTITUÍDA

À SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Considerando que o proprietário do imóvel Sr. **José Luís de Moura Guimarães**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 4, na Rua Idalina Marcondes Motta, nº 66, Vila Paraíba - Guaratinguetá-SP, em razão do exposto no incisos IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR nº JU161751774BR, fl.5, que retornou à Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana conforme, conforme se verifica à fl.7.

Que em virtude dessa situação foi publicado em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 25 de março de 2019, edição online nº 3222, fl.6, visando a publicidade do ato da administração pública municipal, bem como, ciência ao proprietário do referido imóvel, situado Rua Ítalo Cipro, nº 523, Parque Residencial Beira Rio I - Guaratinguetá-SP, inscrição cadastral nº 05.137.036.00, porém, até a presente ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

Portanto, baseando-se nos princípios da administração pública e visando solucionar a limpeza do imóvel em pauta, serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga, conforme o descrito na Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, visto que na ausência jurídica de contestação, por parte do interessados em decorrência do iminente perigo à saúde pública.

Guaratinguetá, 27 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO nº 537/FUNCOC/19

PROCESSO FUNCOC Nº 497/19

CARTA DE AR - RESTITUÍDA

A SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Considerando que o proprietário do imóvel Sr. **Vicente Pinto Rodrigues**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 5, na Rua Maria do Carmo Guimarães França, nº 681, Chácara São Manoel - Guaratinguetá-SP, em razão do exposto no incisos IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR nº JU161751690BR, fl.6, que retornou à Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme se verifica à fl.8, em virtude de estar constando no Slogan oriundo da Agência dos Correios deste município “**NÃO EXISTE O NÚMERO**”.

Que em virtude dessa situação foi publicado em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 25 de março de 2019, edição online nº 3222, fl.7, visando a publicidade do ato da administração pública municipal, bem como, ciência ao proprietário do referido imóvel, situado Rua Maria do Carmo Guimarães França, nº 681, Chácara São Manoel, Guaratinguetá-SP, inscrição cadastral nº 11.029.021.00, porém, até a presente ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

Cabe consignar que, em virtude do documento acostado à fl. 3, constata-se que somente existe o endereço do imóvel, não havendo outro endereço para fins de remessa de correspondência.

Portanto, baseando-se nos princípios da administração pública e visando solucionar a limpeza do imóvel em pauta, serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga, conforme o descrito na Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, visto que na ausência jurídica de contestação, por parte do interessados em decorrência do iminente perigo à saúde pública

Guaratinguetá, 27 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO nº 539/FUNCOC/19

PROCESSO FUNCOC Nº 502/19

CARTA DE AR - RESTITUÍDA

A SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Considerando que o proprietário do imóvel Sr. **Benedito de Campos Vaz**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 4 e 5, na Rua Ari Ribeiro, nº 330, Jardim Santa Luzia - Guaratinguetá-SP, em razão do exposto no incisos II e IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR nº JU161752151BR, fl.6, que retornou à Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana conforme, conforme se verifica à fl.9, em virtude de estar constando no Slogan oriundo da Agência dos Correios deste município “**NÃO EXISTE O NÚMERO**”.

Que em virtude dessa situação foi publicado em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, em 29 de março de 2019, edição online nº 3227, fl.7/8, visando a publicidade do ato da administração pública municipal, bem como, ciência ao proprietário do referido imóvel, situado Rua Ari Ribeiro, nº 330, Jardim Santa Luzia, Guaratinguetá-SP, inscrição cadastral nº07.123.015.00, porém, até a presente ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

Cabe consignar que, em virtude do documento acostado à fl. 3, constata-se que somente existe o endereço do imóvel, não havendo outro endereço para fins de remessa de correspondência.

Portanto, baseando-se nos princípios da administração pública e visando solucionar a limpeza do imóvel em pauta, serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga, conforme o descrito na Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, visto que na ausência jurídica de contestação, por parte do interessados em decorrência do iminente perigo à saúde pública.

Guaratinguetá, 27 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.300

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO nº 536 /FUNCOC/19

PROCESSO FUNCOC Nº 513/19

CARTA DE AR - RESTITUÍDA

À SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Considerando que o proprietário do imóvel Sr **Milton Gonçalves Filho**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 5 e 6, na Rua Arnolfo Vieira, nº 209, Parque do Sol - Guaratinguetá-SP, em razão do exposto no incisos II e IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR nº JU490369804BR, fl.7, que retornou à Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana conforme, conforme se verifica à fl.9, em virtude de estar constando no Slogan oriundo da Agência dos Correios deste município “**NÃO EXISTE O NÚMERO**”.

Que o imóvel situado na Rua Arnolfo Vieira, nº 209, Parque do Sol - Guaratinguetá-SP, nº inscrição 05.209.034.00, foi vistoriado em 14/02/19, sendo constatado que não foi efetuada a limpeza do respectivo imóvel, fl. 4, assim como também até a presente ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

Cabe consignar que, em virtude do documento acostado à fl. 3, constata-se que somente existe o endereço do imóvel, não havendo outro endereço para fins de remessa de correspondência.

Portanto, baseando-se nos princípios da administração pública e visando solucionar a limpeza do imóvel em pauta, serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga, conforme o descrito na Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, visto que na ausência jurídica de contestação, por parte do interessados em decorrência do iminente perigo à saúde pública.

Guaratinguetá, 27 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.